



PARECER

Solicitante: Pregoeiro Oficial

Processo nº 008/2017.

Trata-se de solicitação do Pregoeiro Oficial, para que esta Procuradoria aprecie, analise e dê parecer prévio quanto ao procedimento licitatório que será instaurado, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de RSS (resíduo de serviço de saúde).

Os presentes autos foram encaminhados a advogada signatária, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 4º, inc. III da Lei 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93.

O instrumento convocatório e a minuta do contrato está claro e estabelece critérios igualitários para habilitação e julgamento objetivo, em consonância com os princípios licitatórios e os que regem os atos da administração pública em geral (art. 37, caput, e inciso XXI, CF/88).

Desta forma, sob o aspecto formal e a observância dos requisitos previstos em lei, esta procuradoria opina pela continuidade do certame.

É o parecer, s.m.j.

SFX, 12 de janeiro de 2017.

Adwardys Barros Vinhal

Procurador do Município

Decreto n. 980/2017